



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.842.827/0001-29

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal:

Req. Nº 002/2018

MARCÍLIO GONÇALVES DE FARIAS PEREIRA, Vereador desta municipalidade, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, vem perante V. Exa. Requerer que após a tramitação legal do presente a Chefe do Poder Executivo Municipal seja oficiada no sentido dos encaminhamentos necessários para o devido cumprimento das Leis Municipais 845/1993 e 1.124/2010, que tratam do Código de Postura do Município de Esperantina, **sendo assim notificados e cobrados dos donos de terrenos urbanos não edificadas por onde passa pavimentação asfáltica ou calçamento, que os mesmos são obrigados a manter os terrenos capinados, murados, drenados e em perfeito estado de limpeza, assim como são os responsáveis pela construção e conservação dos passeios em toda a extensão frontal para logradouros públicos, sob pena das sanções legais constantes na própria Lei.**

JUSTIFICATIVA

Considerando a existência da Lei Municipal supracitada que determina que os terrenos urbanos não edificadas e seus passeios, devem ser capinados, murados, drenados e mantidos em perfeito estado de limpeza o Requerimento se justifica, uma vez existente a necessidade do cumprimento de Leis Municipais. Após 25 anos de existência do Código de Posturas a referida Lei Municipal é descumprida, sendo comum e tratado de modo "normal" a existência de terrenos no perímetro urbano da cidade que fogem às regras contidas no referido Código, causando transtornos nas questões da infraestrutura, saúde, organização do solo, limpeza pública e meio ambiente.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Plenário Vereador Gilberto Chaves,
Câmara Municipal de Esperantina-PI, 31 de janeiro de 2018.

Marcílio Farias
Vereador do PT